



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

LEI Nº 110/75

de 18 de Dezembro de 1975

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), para su plementar a verba seguinte:

100- GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

130- SECRETARIA DA PREFEITURA

130-3111.02- Pessoal Civil

Ítem 1- Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 200,00
Cr\$ 200,00

ARTº 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de anulação total ou parcial da seguinte / verba:

170- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

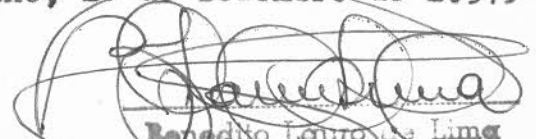
190- FISCALIZAÇÃO

190-4140.12- Material Permanente

Ítem 1- Elaboração do Cadastro Imobiliário.....Cr\$ 200,00
Cr\$ 200,00

ARTº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 18 de Dezembro de 1.975


Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL